

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre procedimento para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, **objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a operacionalização das ações que envolvem a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022) no Município de Ananindeua/PA.**

A referida contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no tocante à execução célere e segura dos recursos federais, abrangendo desde a formulação de editais até a análise de mérito de aproximadamente 600 projetos culturais. Atualmente, o município não dispõe de corpo técnico suficiente nem de ferramenta tecnológica adequada para absorver essa demanda extraordinária, o que comprometeria a eficácia da política pública.

2. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO: ANÁLISE DE CUSTOS E CONFORMIDADE LEGAL

Tratando-se de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021), onde a natureza singular do serviço e a notória especialização dificultam a comparação objetiva direta com "preços de prateleira", a justificativa da razoabilidade do preço pauta-se na decomposição dos custos unitários e na estrita observância aos limites legais de despesa operacional estabelecidos pelo Governo Federal.

2.1. Da Análise do Custo Unitário e Eficiência (Economicidade)

O valor global de R\$ 152.500,00 refere-se a uma solução integrada que abrange não apenas a consultoria, mas a ferramenta tecnológica e a força de trabalho especializada. Ao analisar a relação custo-benefício, verifica-se a vantajosidade da contratação pela diluição dos custos frente ao volume de entregas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 15.867/2025 - SECULT

- Volume de Demanda: Estima-se a análise de mérito cultural de aproximadamente 600 (seiscentos) projetos
- Complexidade Agregada: O escopo inclui ainda a disponibilização de plataforma digital, realização de oitivas, oficinas presenciais e elaboração de minutas jurídicas.

Considerando apenas o volume de projetos, o custo médio absorvido pela contratação revela-se manifestamente inferior ao que a Administração despenderia caso tivesse que contratar pareceristas individuais, alugar sistemas avulsos e contratar assessoria jurídica separada. A centralização dos serviços em uma única empresa especializada gera economia de escala e reduz os custos processuais de gestão.

2.2. Do Enquadramento no Limite Operacional (Decreto Federal nº 11.740/2023)

A razoabilidade do valor também se comprova pelo critério da legalidade estrita. A presente despesa tem natureza de "custo operacional" da Lei Aldir Blanc. O Decreto Federal nº 11.740/2023, em seu Art. 13, estabelece que o ente federativo pode utilizar até 5% (cinco por cento) do total dos recursos recebidos para a operacionalização.

O valor proposto pela empresa encontra-se dentro deste teto legal, cumprindo o parâmetro objetivo de preço máximo fixado pela regulamentação federal para despesas com consultorias (Art. 14, inciso VI do referido Decreto). Portanto, havendo previsão legal expressa limitando o percentual de gasto, e estando a proposta aderente a este limite, presume-se a razoabilidade e a regularidade orçamentária do dispêndio.

3. ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO E ECONOMICIDADE

O valor global de **R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** para a contratação da empresa **CPINFORMAR COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 15.867/2025 - SECULT

LTDA foi analisado sob a ótica da economicidade e do custo-benefício, considerando a complexidade e o volume das entregas previstas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	Formulação de edital	Serviço	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
2	Formulação de anexos	Serviço	10	R\$1.300,00	R\$13.000,00
3	Realização de oitivas para ouvir os fazedores de cultura e aprovar as categorias e valores por projetos	Serviço	03	R\$4.500,00	R\$13.500,00
4	Construção de plataforma para inscrição de projetos	Serviço	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
5	Análises e pareceres de projetos apresentados com notas para aprovação individualizada	Serviço	600	R\$100,00	R\$60.000,00
6	Análises e pareceres e reavaliação do resultado mediante recursos	Serviço	50	R\$400,00	R\$20.000,00
7	Oficinas de prestação de contas na plataforma + Brasil	Serviço	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
8	Oficinas de elaboração dos projetos da Lei Aldir Blanc	Serviço	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
9	Elaboração dos termos de execução cultural (contratos)	Serviço	250	R\$110,00	R\$27.500,00
VALOR TOTAL: R\$152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).					

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE

A aceitabilidade da proposta financeira apresentada pela empresa CPINFORMAR COMERCIAL LTDA encontra robusto amparo no ordenamento jurídico pátrio, alicerçando-se nos seguintes fundamentos:

4.1. Da Singularidade como Fator de Composição de Preço

A fundamentação do preço considera a natureza intelectual e singular do serviço. O valor de uma consultoria especializada não se mede apenas por horas-homem, mas pela notória especialização e pelo acervo técnico da contratada. O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 15.867/2025 - SECULT

preço ofertado remunera não apenas a execução, mas a segurança jurídica, a metodologia exclusiva e a garantia de resultado que uma empresa generalista (com preço eventualmente menor) não poderia oferecer. A "incomparabilidade objetiva" prevista na doutrina justifica a contratação pelo valor histórico da empresa, afastando a obrigatoriedade de cotação com prestadores que não possuem a mesma qualificação técnica.

4.2. Da Economicidade e Eficiência (Custo-Benefício)

A contratação respeita o princípio constitucional da Economicidade (Art. 70 da CF/88), visto sob a ótica do custo-benefício (e não apenas do menor custo nominal). A solução integrada proposta (R\$ 152.500,00) engloba:

- a) Inteligência Jurídica: Formulação de editais e pareceres;
- b) Tecnologia Instrumental: Plataforma de inscrições;
- c) Força de Trabalho: Análise de 600 projetos;
- d) Capacitação: Oficinas presenciais.

Ao diluir o investimento global pelo volume de entregas, o custo unitário por projeto analisado revela-se vantajoso, evitando que a Administração incorra em custos ocultos com retrabalho, contratação de ferramentas tecnológicas avulsas ou judicialização de editais mal elaborados. Portanto, o preço é justo por assegurar a eficiência administrativa e a execução integral dos recursos federais dentro do prazo legal.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor global de R\$ 152.500,00 demonstra plena economicidade. A justificativa de preço fundamenta-se na vantajosidade do custo unitário diluído pelo alto volume de entregas (600 projetos e plataforma) e na conformidade com o teto de gastos operacionais de 5% estipulado pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

Tal cenário evidência que a Administração está pagando um valor justo para assegurar a execução célere e segura dos recursos federais, afastando riscos de inexecução ou devolução de verbas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 15.867/2025 - SECULT**

Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA

Secretário Municipal de Cultura